



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 656A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.771**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Ofício Especial datado de 05 de janeiro de 2021 da Divisão de Compras e Licitação.

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes membros titulares - André Pinto Camargo - Presidente, Antonio Carlos Doimo e José Renato dos Santos Filho; membros suplentes respectivamente – Luciano Rodrigo Trabuco, Sandra Silveira Aguera e Bárbara Fernanda Queiroz, sendo a investidura até 31 de dezembro de 2021.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 05 de janeiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.772

Revoga em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.731, de 16 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Emenda nº 37, de 25 de novembro de 2015, que alterou o § 3º, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Mirassol;

Considerando que a redação anterior do supracitado § 3º previa e disciplinava a então permissão de uso de bem público;

Considerando que o instituto da permissão de uso foi suprimido da atual redação do § 3º, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que Decreto Municipal nº 5.731, de 16 de outubro de 2020, disciplina a permissão tendo por fundamento do § 3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal

antes da modificação legislativa;

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.731, de 16 de outubro de 2020, já não encontra amparo legal na redação atual do artigo §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Municipal nº 5.731, de 16 de outubro de 2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de janeiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 5.773

Autoriza a utilização de uso de bens públicos municipais e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, o quanto disposto no artigo 99, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar a outorga do uso dos bens municipais;

Considerando que é preciso regulamentar os atos praticados pela Administração Municipal para conferir segurança jurídica aos cidadãos

DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o uso de bens municipais por terceiros, sendo que o uso do referido espaço público está condicionado ao cumprimento de todas as formalidades legais atribuídas e certificadas pelos Departamentos Municipais competentes.

Art.2º - Compete ao Diretor Municipal a qual estiver vincula o bem público decidir sobre a outorga de uso, sempre resguardando o interesse público e demais disposições legais.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de janeiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas